



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1061, DE 15 DE JULHO DE 2024.

*“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Cód. 1.044, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 135.159,60 (Cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), destinados a manutenção do ensino integral da creche municipal.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Cód. 1.044, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1013/2023, o valor de R\$ 135.159,60 (Cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), destinados a manutenção do ensino integral da creche municipal.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.159,60 (Cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), destinados a manutenção do ensino integral da creche municipal.

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.02 – Creche Municipal**

**12.365.0005.1.044 – Programa Escola em Tempo Integral**

623 – 05 – 3.390.30.00 – Material de Consumo

R\$ 54.063,84

624–05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 81.095,76



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superavit financeiro e parte por excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2024.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

## **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1062, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588423202400 – Cód. 1.043, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de serviços da atenção básica.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588423202400 – Cód. 1.043, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.013/2023, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de serviços da atenção básica.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.029/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**  
**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

10.301.0003.1.043 – INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588423202400

621 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00

622 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2024.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1063, DE 15 DE JULHO DE 2024.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

---

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588427202400 – Cód. 1.042, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados ao custeio de ações, serviços e insumos da atenção básica.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588427202400 – Cód. 1.042, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.013/2023, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados ao custeio de ações, serviços e insumos da atenção básica.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.029/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)  
no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.1.042 – INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588427202400

618 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

619 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

620 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2024.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal

## DECRETOS

**DECRETO N.º 2461, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 135.159,60 e dá outras providências”***

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1061/2024;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1029/2023, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.159,60 (Cento e trinta e cinco mil, cento e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

cinquenta e nove reais e sessenta centavos), destinados a manutenção do ensino integral da creche municipal.

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.02 – Creche Municipal**

**12.365.0005.1.044 – Programa Escola em Tempo Integral**

623 – 05 – 3.390.30.00 – Material de Consumo R\$ 54.063,84

624 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 81.095,76

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superavit financeiro e parte por excesso de arrecadação.

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 2462, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 e dá outras providências”***

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1062/2024;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.029/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.1.043 – INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588423202400



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

621 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00

622 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2463, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”***

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1063/2024;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.029/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0003.1.042 – INCREMENTO TEMP. CUSTEIO PROPOSTA 36000588427202400

618 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

619 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

620 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**ARTIGO 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2024.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 5.155, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO/DIRIGIR VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, VI da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica AUTORIZADA a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, desde que comprovada a competente Habilitação, sua validade e para uso exclusivo de trabalho as conselheiras tutelares:

1 – Jaqueline Larissa Campos de Oliveira, Cédula de Identidade/RG nº 40962797 SSP/SP e do CPF/MF nº 433.092.158-81, Carteira de Habilitação Registro nº 06445534850.

**Artigo 2º** - As conselheiras tutelares supra mencionadas, ficarão responsável pela Guarda e Uso do Veículo durante a execução dos trabalhos, devendo usá-lo somente para esses fins, e, deverá informar ao setor responsável, qualquer problema envolvendo o veículo, sob pena de responsabilidade a ser apurado em procedimento específico para tal fim.

**Artigo 3º** - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2024.

**Afonso Nascimento Neto**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 826 | 16 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO

### ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO

Após análise dos autos, RATIFICO todos os termos do Processo Administrativo 05/2024, Dispensa de Licitação 005/2024 e AUTORIZO a aquisição de materiais de expediente junto a empresa Maria Irene Buso da Silva, CNPJ 07.892.715/0001-45 visto que apresentou o melhor preço para os itens 01, 03, 04, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41 e 42, totalizando R\$ 1724,90 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) e a empresa Armarinho 3 Patetas Ltda, CNPJ 47.579.818/0001-24 que apresentou melhor preço para os itens 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 36, 38, 39, 43 no valor total de R\$ 1678,90 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2024. Paulo Sergio dos Santos. Presidente da Câmara Municipal

### ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 05/2024

Dispensa de Licitação 02/2024 nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratado: Maria Irene Buso da Silva, CNPJ 07.892.715/0001-45

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, itens 01, 03, 04, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41 e 42, totalizando R\$ 1724,90 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Data da Adjudicação/Homologação: 20 de março de 2024.

Contratado: Armarinho 3 Patetas Ltda, CNPJ 47.579.818/0001-24

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, itens 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 36, 38, 39, 43 no valor total de R\$ 1678,90 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Data da Adjudicação/Homologação: 20 de março de 2024.

Paulo Sergio dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

**Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto**  
**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**  
**Centro – CEP 18935-017**  
**Fone: (14) 3375-9500**